



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.833, DE 06 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei n.º 4.818/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, visando a construção de um Centro Esportivo, Cultural e Educacional.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do Art. 1.º da Lei n.º 4.818, de 04 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Rio Grande do Sul, parte das Chácaras n.º 15 e 17, localizadas no lado par da Rua Carlos Demoliner, onde faz frente, e distante 305,17 metros da esquina mais próxima formada pelas Ruas Carlos Demoliner e Sergipe, com área de 21.611,31m² (vinte e um mil, seiscentos e onze metros e trinta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 187,82 metros, com parte das Chácaras n.º 13, 15 e 17, área remanescente Chácaras n.º 05, 06, 07 e parte das Chácaras n.º 11“A” e 13; ao Sul, na extensão de 100,00 metros, com parte das Chácaras n.º 15 e 17, área destinada à Escola de Educação Infantil, e na extensão de 106,95 metros, com a Chácara n.º 19 da Rua Carlos Demoliner; a Leste, na extensão de 159,87 metros, com parte das Chácaras n.º 13, 15 e 17, área remanescente Chácaras n.º 05, 06, 07 e parte das Chácaras n.º 11“A” e 13; a Oeste, na extensão de 95,00 metros, com parte das Chácaras n.º 15 e 17, área destinada à Escola de Educação Infantil, e na extensão de 61,10 metros, com a Rua Carlos Demoliner, onde faz frente, conforme Matrícula n.º 60.181 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único.” (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.